



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Desportiva de Capoeira de São Miguel do Oeste, com sede no município de São Miguel do Oeste, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Cultural e Desportiva de Capoeira de São Miguel do Oeste, com sede no município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado Julio Garcia

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

SÃO MIGUEL DO OESTE	LEIS
.....
Associação Cultural e Desportiva de Capoeira de São Miguel do Oeste
.....

(NR)''

Sala das Comissões,

Deputado Julio Garcia

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Cultural e Desportiva de Capoeira de São Miguel do Oeste, com sede no município de São Miguel do Oeste/SC.

Trata-se de uma entidade civil, sem fins econômicos, de caráter desportivo, fundada em 04 de julho de 2024. Tem por objetivo promover e divulgar a Capoeira e, assim, estimular a criação de espaços dedicados à construção e resgate da cidadania, através da educação popular, da promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

São finalidades da associação promover e fortalecer o esporte; representar a comunidade perante os órgãos municipais, governamentais e de classes; formar atletas e cidadãos de caráter, honestos e responsáveis; promover o resgate, a preservação e a pesquisa histórica social, etnológica e econômica dos vários aspectos da capoeira e de quaisquer outras manifestações da cultura afro-brasileira em nossa sociedade ou no exterior; buscar o desenvolvimento técnico dos capoeiristas e o aperfeiçoamento do método didático de ensino da capoeira.

A entidade também visa a oportunizar o aprimoramento dos associados através de cursos e debates, participações em congressos, oficinas, elaboratórios, proporcionando cursos de qualificação profissional aos associados praticantes da arte; despertar a consciência nas comunidades sobre a contribuição da cultura negra em nossa sociedade, e promover atividades que resultem no levantamento de fundos para atender às necessidades da entidade e obter recursos para realizar obras de interesse social.

Sendo assim, apelo aos Senhores Deputados para que aprovem o presente projeto de lei, contribuindo para a inclusão e a abertura de novas oportunidades para as crianças e os jovens da nossa Capital.

Sala de Sessões,

Deputado Julio Garcia



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia**, em
18/05/2026, às 13:52.
